TRÊS RIOS
PREFEITURA
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

BIO Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios

Formato Eletrônico regulamentado pela Lei nº 4.498, de 18 de maio de 2018.

www.tresrios.rj.gov.br - Ano L - 23 de Fevereiro de 2024 - Edição OnLine - Nº 2.005

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

FELIPE CERQUEIRA GUIDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA &
SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTES E LAZER

CAIO CORREA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO &
SECRETÁRIO INTERINO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS &
SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS &
SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO &
SECRETÁRIO INTERINO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

TRÊS RIOS
PREFEITURA
Secretaria de Gestão e Compras Governamentais

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Fica a empresa MENCHINI CONTINENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.486.551/0001-17, sediada à Rodovia Amaral Peixoto, nº 430, Km 86, Vila Capri, Araruama/RJ, na pessoa de seu representante legal Lucas Ramos Menchini, inscrito no CPF sob o nº 106.975.917-19, a qual sagrou-se vencedora do certame do Pregão Eletrônico nº 107/2023, realizado em 25 de outubro de 2023, NOTIFICADA do teor dos autos do Processo Administrativo sancionatório nº 2472/2024, promovido pela Secretaria de Gestão e Compras Governamentais do Município de Três Rios/RJ, por recusa injustificada em assinar a ATA de Registro de Preço nº 231/2023.

A assinatura da Ata de Registro de Preço é uma das obrigações da licitante vencedora prevista no edital, cuja recusa consiste em inadimplemento sancionável por infração administrativa previstas nos itens 16.1, 22.1.2 e 22.4 do Edital regente, as quais são autorizadas pelas legislações incidentes – Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

Caso persista essa infração administrativa com a recusa injustificada em assinar a respectiva Ata de Registro de Preço pela notificada, em razão da gravidade desse ato, lhe será aplicada pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata, bem como a suspenção temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 6 (seis) meses, por disposição dos itens – item 22.4.3 e 22.4.4 do Edital, nos moldes do art. 87, II e III da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, para cumprimento da obrigação ou apresente **RAZÕES DE DEFESA**, pessoalmente ou por representante legal, juntando as provas que julgar necessárias, por meio físico ou digital, nos mesmos endereços físico ou eletrônico infra apontados. O processo físico está disponível, em seu inteiro teor, na Secretaria de Gestão e Compras Governamentais, situada na Rua Gomes Porto, nº 225, sala 803.

TRÊS RIOS
PREFEITURA
Secretaria de Gestão e Compras Governamentais

Tanto as razões de defesa quanto as solicitações de esclarecimentos adicionais poderão se dar no endereço eletrônico: gestaopublica@tresrios.rj.gov.br.

Caso o Notificado não se manifeste no prazo legal, o processo seguirá para Decisão.

Publique-se e notifique.

Três Rios, 23 de fevereiro de 2024.

Rosane Maria Marques de Andrade

Diretora Geral de Gestão Pública e Compras Governamentais

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - SRP
PROCESSO Nº 5258/2023
OBJETO: Aquisição de tira reagente para aferição de glicemia em sangue capilar, venoso, arterial e neonatal através de aparelhos glicosimetros e lancetas através de lancetadores para atender as necessidades da rede de atenção de saúde e unidades de urgência e emergência, UPA e SAMU.
Em 20 de fevereiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FELIPE CERQUEIRA GUIDO, HOMOLOGA referente ao Processo nº 5258/2023, Pregão nº 014/2023.
ADJUDICADO PARA:
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 501.600,00 (quinhentos e um mil e seiscentos reais)
LVR MATERIAIS HOSPITALARES LTDA: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 0917/2024
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação da artista CLAUDIA LEITTE para apresentação de um show artístico no dia 07/02/2024, durante o Carnaval no Município de Três Rios - RJ
CONTRATADA: CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 36.922.407/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 25/01/2024
Caio Correa de Carvalho - Secretário de Cultura e Turismo

CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 0917/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATADA: CCLI PEDREIRA SHOW E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº: 36.922.407/0001-13.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de apresentação de 01 (um) show artístico ao vivo do artista CLAUDIA LEITTE, no dia 07 de fevereiro de 2024, no Carnaval do Município de Três Rios/RJ
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
PRAZO: A partir da data de assinatura do contrato e encerrará na data da efetiva realização do evento artístico no dia 07 de fevereiro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023
PROCESSO Nº 5119/2023
OBJETO: Aquisição de mobiliários necessários para o uso de todas as unidades da Prefeitura do Município de Três Rios/RJ.
Em 22 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, Sr. FELIPE CERQUEIRA GUIDO, Sr. PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL, Sr. JOSÉ DE ALMEIDA RODRIGUES, Sr. BERNARDO GOYTACAZES, Sr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO, Sr. ROMULO CÉSAR DA COSTA, Sr. THIAGO VILA VERDE, Sr. GETÚLIO DE OLIVEIRA, Sr. MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS, Sr. MÁRCIO MALAFAIA, Sr. CARLOS ALBERTO SOARES, Sr. RICARDO WEBSTER, Sr. ANDERSON ANTONIO e Sr. GUILHERME MEDEIROS, HOMOLOGAM referente ao Processo nº 5119/2023, Pregão nº 107/2023.
ADJUDICADO PARA:
ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ: 04.008.524/0001-80.
VALOR GLOBAL: R$ 117.199,00 (cento e dezessete mil e cento e noventa e nove reais).
FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 13.457.500/0001-07.
VALOR GLOBAL: R$ 17.236,00 (dezessete mil e duzentos e trinta e seis reais)
VALENCE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.414.405/0001-95.
VALOR GLOBAL: R$ 29.546,00 (vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais)
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA, CNPJ: 29.579.214/0001-46.
VALOR GLOBAL: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 44.259.236/0001-12.
VALOR GLOBAL: R$ 22.305,36 (vinte e dois mil e trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos).
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 10.542.335/0001-95.
VALOR GLOBAL: R$ 24.770,28 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021)
PROCESSO Nº: 0263/2024
O Secretário de Cultura e Turismo, Caio Correa de Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167/2024, conforme termo de referência, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa DEVANIL GONÇALVES FILHO, CNPJ: 21.519.856/0001-48 no valor de R$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais) à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.
Três Rios, 31 de janeiro de 2024.
Caio Correa de Carvalho – Secretário de Cultura e Turismo.

CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº 263/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATADA: DEVANIL GONÇALVES FILHO 03278748727, CNPJ sob o nº: 21.519.856/0001-48.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de apresentação de 05 (cinco) shows artísticos (Matinê) ao vivo da banda AKIDABANDA, nos dias 09,10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais).
PRAZO: A partir da data de assinatura do contrato e encerrará na data da efetiva realização do evento artístico no dia 13 de fevereiro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021)
PROCESSO Nº: 0260/2024
O Secretário de Cultura e Turismo, Caio Correa de Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167/2024, conforme termo de referência, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa LUCAS GONÇALVES PINHEIRO, CNPJ: 46.231.393/0001-45 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.
Três Rios, 06 de fevereiro de 2024.
Caio Correa de Carvalho – Secretário de Cultura e Turismo.

CONTRATO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 260/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATADA: LUCAS GONÇALVES PINHEIRO, CNPJ: 46.231.393/0001-45
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de apresentação de 01 (um) show artístico ao vivo do artista ZEZÃO, no dia 12 de fevereiro de 2024, no Carnaval Municipal de Três Rios.
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
PRAZO: A partir da data de assinatura do contrato e encerrará na data da efetiva realização do evento artístico no dia 12 de fevereiro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 90001/2024
(Art. 72, inciso VI e VIII da Lei 14.133/2021)
PROCESSO Nº: 0266/2024
O Secretário de Cultura e Turismo, Caio Correa de Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167/2024, conforme termo de referência, AUTORIZA a DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa MASTER FIRE SISTEMAS E SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA ,CNPJ: 38.257.479/0001-19 no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.
Três Rios, 05 de fevereiro de 2024.
Caio Correa de Carvalho – Secretário de Cultura e Turismo.

CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO Nº 266/2024
DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2024
CONTRATADA: MASTER FIRE SISTEMAS E SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ: 38.257.479/0001-19
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de apresentação de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de brigada de incêndio- Bombeiros Civis, do dia 07/02/2024 à 17/02/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
PRAZO: A vigência do contrato é de 11 (onze) dias compreendendo o período de 07/02/2024 a 17/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 90003/2024
(Art. 72, inciso VI e VIII da Lei 14.133/2021)
PROCESSO Nº: 0269/2024
O Secretário de Cultura e Turismo, Caio Correa de Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167/2024, conforme termo de referência, AUTORIZA a DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa UNIT BR PRODUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 44.226.854/0001-66 no valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.
Três Rios, 05 de fevereiro de 2024.
Caio Correa de Carvalho – Secretário de Cultura e Turismo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 90002/2024
(Art. 72, inciso VI e VIII da Lei 14.133/2021)
PROCESSO Nº: 0265/2024
O Secretário de Cultura e Turismo, Caio Correa de Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167/2024, conforme termo de referência, AUTORIZA a DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa ANA PAULA VIEIRA FURRIGO BELMONTE, CNPJ: 15.784.588/0001-99 no valor de R$ 39.998,93 (trinta e nove mil e novecentos e

noventa e oito reais e noventa e três centavos) à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.
Três Rios, 05 de fevereiro de 2024.
Caio Correa de Carvalho – Secretário de Cultura e Turismo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 90005/2024
(Art. 72, inciso VI e VIII da Lei 14.133/2021)
PROCESSO Nº: 938/2024
O Secretário de Cultura e Turismo, Caio Correa de Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167/2024, conforme termo de referência, AUTORIZA a DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa A2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 31.564.772/0001-80 no valor de R$ 40.090,00 (quarenta mil e noventa reais) à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.
Três Rios, 05 de fevereiro de 2024.
Caio Correa de Carvalho – Secretário de Cultura e Turismo.

TERMO ADITIVO Nº 002/21-003
CONTRATO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 1221/2021
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, situado na Rua Mariano Procópio, nº 78, Centro, Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC
OBJETO DO TERMO ATIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 09/02/2024 a 08/02/2025.
DATA: 08/02/2024

TERMO ADITIVO Nº 017/23-001
CONTRATO Nº 017/2023
PROCESSO Nº 7014/2022
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública, para as áreas de Arrecadação e Controle Fiscal, bem como implantação, treinamento e manutenção, atendimento e suporte técnico
OBJETO DO TERMO ATIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 17/02/2024 a 16/02/2025.
DATA: 16/02/2024

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024
PROCESSO Nº 267/2024
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, diurna e noturna, para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo durante o evento "Festividades Carnavalescas 2024"
Em 07 de fevereiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridades competentes, Sr. CAIO CORREA DE CARVALHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 267/2024, Pregão nº 90001/2024
ADJUDICADO PARA:
BRASVIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 39.595.917/0001-11.
VALOR GLOBAL: R$ 169.987,80 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 013/2024
PROCESSO Nº 267/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
CONTRATADA: BRASVIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 39.595.917/0001-11.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, diurna e noturna, para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo durante o evento "Festividades Carnavalescas 2024"
VALOR GLOBAL: R$ R$ 169.987,80 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO: A vigência do contrato é de 11 dias contados do dia 08 ao dia 18/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024

TERMO ADITIVO Nº 013/24-001
CONTRATO Nº 013/2024
PROCESSO Nº 267/2024
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, diurna e noturna, para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo durante o evento "Festividades Carnavalescas 2024"
OBJETO DO TERMO ATIVO: Remanejamento do quantitativo de segurança para atuarem no dia 07/02/2024, em virtude da alteração do início das festividades do Carnaval 2024.
DATA: 07/02/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO Nº 5119/2023
EMPRESA DETENTORA: ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ: 04.008.524/0001-80.
OBJETO: Aquisição de mobiliário.
VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 04/01/2025.

Item	Objeto / Descrição	Marca	Und.	Secretaria	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 02 PORTAS BRANCO - Medidas aproximadas: Altura: 740mm; Largura: 800mm; Profundidade: 500mm. Tampo superior confeccionado em MDP com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Portas confeccionadas em MDP com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de Portas sustenta-se em quatro dobradiças (duas por porta), evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 105° graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores perfil de alumínio tipo barra, com rosca interna M4. A fixação deve ser feita por dois parafusos, à razão de 32 mm. Corpo laterais, tampo inferior e prateleiras confeccionado em MDP com 18 mm de espessura e fundo em 15mm, MDP revestido em ambas as faces com filme termo prensado	MARCA PROPRIA	UND.	Administração Assistência Social Esportes Obras Saúde T.I.	05 30 03 10 22 02	R$ 325,00	R$ 23.400,00

	de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergA4:A52onômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleira em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. A prateleira móvel é apoiada por suportes plásticos, tipo pino. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Com regulador embutido, componível em duas peças de PVC rígido com rosca metálica proporcionando regulagem de altura interno (por dentro do armário de modo a facilitar a regulagem) o nivelamento auto ajustável permite contornar eventuais desníveis de piso.						
2	ARMÁRIO ALTO EM MDP COM 02 PORTAS BRANCO - Medidas aproximadas: Altura: 1600mm; Largura: 800mm; Profundidade: 500mm. Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo.Portas confeccionadas em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de Portas sustenta-se em quatro dobradiças (duas por porta), evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 105° graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré- marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com	MARCA PROPRIA	UND.	Administração Assistência Social Obras Planejamento T.I.	04 20 05 22 01	R$ 544,00	R$ 28.288,00

	travamento por lingueta lateral com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores perfil de alumínio tipo barra, com rosca interna M4. A fixação deve ser feita por dois parafusos, à razão de 32 mm.Corpo laterais, tampo inferior e prateleiras confeccionado em MDP com 18 mm de espessura e fundo em 15mm, MDP revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As 03 (três) prateleiras móveis são apoiadas por suportes plásticos, tipo pino. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Com regulador embutido, componível em duas peças de PVC rígido com rosca metálica proporcionando regulagem de altura interno (por dentro do armário de modo a facilitar a regulagem) o nivelamento auto ajustável permite contornar eventuais desníveis de piso.						
8	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS CINZA - Medidas aproximadas: Altura: 650 mm Largura: 400 mm Profundidade: 450 mm Tampo superior confeccionado em MDP com 15mm ou 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Gavetas (04 gavetas) com altura interna útil de 65 mm cada, em chapa metálica dobrada com espessura de 0,45 mm, com pré-tratamento por fosfatização	MARCA PROPRIA	UND.	Gestão Pública Assistência Social Cultura Esportes Obras Planejamento Saúde Procuradoria	02 20 03 06 15 03 10 04	R$ 297,00	R$ 18.711,00

	a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa a 200º. São apoiadas e fixadas lateralmente entre par de corrediças metálicas com deslizamento suave e silencioso por meio de roldanas de nylon. Frentes das gavetas confeccionadas em MDP com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno das frentes é encabeçado em fita de poliestireno com 1,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico. A abertura das gavetas é feita lateralmente por vão que há entre as frentes das gavetas e a caixa do gaveteiro. O gaveteiro é dotado de fechadura frontal com trava simultânea das gavetas. A rotação 180º da chave aciona haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica. Corpo (02 laterais, 01 fundo e 01 tampo inferior) confeccionado em MDP com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 1,0 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Acompanham 4 rodízios de duplo giro, com alturade 50 mm, em polipropileno.						
50	MESA BANCO SOLTO DE REFEITÓRIO MEDIDA DA MESA 2,40 X 0,80CM - MESA BANCO SOLTO DE REFEITÓRIO MEDIDA DA MESA 2,40 X 0,80CM ALTURA DA MESA 0,75 MADEIRA MDF DE 15MM BANCO COMPRIDO 2,40 X 0,39CM ALTURA: 0,45CM REENGROSSO DA BORDA: MDF DE 30MM ACABAMENTO DA MESA: FITA PVC REVESTIMENTO: FÓRMICA BRANCA OU COLORIDA ESTRUTURA: AÇO METALON 50X30X1,20	MARCA PROPRIA	UND.	Assistência Social Saúde Serviços Públicos	20 10 06	R$ 1.300,00	R$ 46.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO Nº 5119/2023
EMPRESA DETENTORA: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 10.542.335/0001-95.
OBJETO: Aquisição de mobiliário.
VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 26/12/2024.

Item	Objeto / Descrição	Marca	Und.	Secretaria	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	POLTRONA TIPO LONGARINA 3 LUGARES, TIPO 2 PRETO Dimensões aproximadas: Largura total da longarina: 1530 mm Profundidade: 525 mm Altura total da longarina: 815 mm Altura do encosto: 260 mm Largura do encosto: 460 mm Profundidade do assento: 400 mm Largura do Assento: 460 mm Altura do chão ao assento: 420 mm Cadeira fixa tipo longarina, 03 lugares sem apoio de braços, fabricada de acordo com a NBR-16031 da ABNT. Assento moldado de forma anatômica obedecendo a normas de ergonomia, concha em polipropileno de alta resistência, com vincos laterais, ambos a 50 mm das laterais da concha e está com frontal lateral de ambos os lados de 25 mm, com espessura de 04 mm. Na parte de baixo da concha, 06 reforços verticais e 06 verticais fundidos entre si assegurando resistência mecânica, evitando que a concha se rompa ao sentar, fixados a estrutura da longarina por 04 parafusos especiais. Encosto moldado de forma anatômica obedecendo a normas de ergonomia, concha em polipropileno de alta resistência, com local para manuseio do produto, de forma oval, com vincos laterais, ambos com 36x170mm, medidos na sua maior extensão, com furos para receber travamento da estrutura, (13 mm), dentro dela 06 reforços verticais estruturados para assegurar resistência mecânica do encosto a estrutura da longarina, e reforço de borda com 5 mm em toda sua extensão. Estrutura em tubo em aço industrial quadrado 50x50 mm, parede interna com espessura de 1,20 mm, que liga e estrutura os pés da longarina. Pés em tudo de aço industrial redondo 31,75 mm, com parede interna de 1,50 mm e acabamento com ponteiras de polipropileno injetado na cor preta. Suporte do encosto, tudo industrial oblongo, 16 x 30 mm, parede 1,50mm. Todos os componentes metálicos possuem tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó do tipo poliéster epóxi, na cor preta fosca, isenta de metais pesados.	JT MÓVEIS	UND.	Assistência Social	20	R$ 376,74	R$ 8.288,28
				Saúde	02		

41	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS - Medidas aproximadas: Altura: 2000 mm Largura: 920 mm Profundidade: 300 mm Estante de aço, desmontável com 6 prateleiras, travamento nas laterais e no fundo em forma de `x`, com as seguintes características: móvel todo em aço, desmontável, com 6 prateleiras reguláveis; dimensões: 2000 mm altura x 920 mm largura x 300 mm profundidade; chapas em aço carbono laminado ff.rb.ol 1008/1010, com tratamento de superfície, onde os produtos são aero transportados, sem contato manual, por um túnel onde recebem tratamento químico protetivo antiferruginoso a base de fosfato de zinco tricatônico, sendo posteriormente pintados com tinta a pó hibrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóx e 30% poliester, formando uma camada de 60 micras de tinta e curada em estufa de 200°c permitindo perfeita aderência da tinta na chapa; 4 (quatro) colunas em perfil `l` medindo: 2000 mm x 30 mm x 30 mm em chapa 16 (1,50 mm) com furação oblonga e obliqua de 11x8 mm nas duas abas, alinhadas no sentido vertical e espaçadas a cada 50 mm proporcionando um melhor encaixe dos parafusos na montagem das prateleiras de maneira que o uso da estante faça pressão de cima para baixo proporcionando a mesma maior estabilidade. com 6 (seis) prateleiras reforçadas com dobras triplas, frontal e posterior, 1ª dobra com 30 mm; 2ª dobra com 10 mm; 3ª dobra com 5 mm, medindo: 920 x 300 x 30 mm, confeccionadas em chapa 22 (0,75 mm) com 1 (um) reforço ômega com 20 mm de largura chapa 22 (0,75 mm) soldado na parte inferior, para suportar a carga de 105 kg distribuídos uniformemente, tem 2 carreiras de furação com 17 furos cada uma na sua parte superior de ø8 mm para opcionalmente parafusar divisores, em cada canto possui 2 (dois) furos oblongos de 11x8 mm para fixar as prateleiras nas colunas, também tem 3 (três) furos ø8 mm na parte frontal e posterior da prateleira para opção de uso de detentores para peças miúdas ou porta etiqueta para identificação dos produtos;4 (quatro) pares de reforços em `x`, sendo 2 (dois) em cada lateral da estante, fabricadas em chapa 16 (1,50 mm), medindo cada vareta 350 x 25 x 2,00 mm, possuindo um furo oblongo de 8,5 x 36 mm em cada extremidade para fixação dos parafusos com porcas nos perfilados que compõem os pés das estantes; 1 (um) par de reforço em `x` no fundo, fabricado em chapa 16 (1,50 mm), medindo cada vareta 1210 x 25 x 2,00 mm, possuindo um furo oblongo de 8,5 x 36 mm em cada extremidade para fixação dos parafusos	AMAPÁ	UND.	Gestão Pública Assistência Social Cultura Esportes Obras Saúde Serviços Públicos	05 25 05 04 10 17 01	R$ 246,00	R$ 16.482,00

	com porcas nos perfilados que compõem os pés das estantes e um no meio para parafusar o reforço na parte traseira da estante; 4 sapatas em polipropileno em forma de `I` para evitar o contato direto das colunas com o piso; 69 (sessenta e nove) parafusos sextavados na medida de ¼ x ½ e 69 porcas sextavadas de ¼, cromados para evitar ferrugem com o decorrer do tempo; a estante deverá ser entregue desmontada, em local a ser definido, e sendo montada de acordo com a necessidade, em perfeitas condições de uso e sem avarias, embalada automaticamente com a utilização de filme `termo recolhivel` transparente e cantoneiras.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO Nº 5119/2023
EMPRESA DETENTORA: FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 13.457.500/0001-07..
OBJETO: Aquisição de mobiliário.
VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

Item	Objeto / Descrição	Marca	Und.	Secretaria	Quant	Valor Unitário	Valor Total
17	MESA DE REUNIÃO 2700X1100 PARA 10 LUGARES BRANCO - Medidas aproximadas: Altura: 740mm; Largura: 2700mm; Profundidade: 1100mm. Tampo inteiriço, com formato retangular, em MDP, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo. Com 02 recortes para caixa elétrica. Caixa elétrica: (02 peças) confeccionada em duas partes (Tampa e Suporte Tomadas), sendo a tampa confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105º fixada ao tampo por meio 02 chapinhas de aço mola e parafuso auto-atarraxante, e a Porta tomada confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,9 mm para colocação de tomadas elétricas (padrão ABNT) e recortes quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 com chapa de aço tipo espelho removível, permitindo a substituição do padrão de RJ45 quando necessário, adquirindo apenas um novo espelho com recorte especificado. Com aberturas para passagem de cabeamento (Tomadas e Plugs	ACHEI MÓVEIS	UND.	Agricultura Assistência Social Meio Ambiente Saúde	01 10 01 02	R$ 1.009,00	R$ 14.126,00

	não inclusos), fixada ao tampo por meio de parafusos auto-atarraxante. Painéis frontais duplos e paralelos, um em cada coluna vertical da estrutura, estrutural e de privacidade, em MDP, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Estruturas laterais confeccionadas com tubos e chapas metálicas, sendo a base superior de fixação ao Tampo, em tubo de aço medindo: 30 x 20 x 1,2 mm de espessura, a base inferior em chapa de aço repuxada curva, dispensando desta forma o uso de ponteiras de PVC, e com espessura mínima de 1,5 mm, a coluna de sustentação composta por dois tubos redondos verticais paralelos, com Ø de 31,75 x 1,2 mm de espessura, e duas chapas com espessura mínima de 0,6 mm fixadas aos tubos, sendo, uma interna lisa e fixa; e a outra externa, com estampo perfurado Ø 8 mm em toda a sua área, e removível, de saque frontal, que possibilita a passagem de cabos por duto vertical interno do solo até o tampo da mesa. As Estruturas são dotadas de sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.						
19	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR 1250X740 PARA 04 PESSOAS - Medidas aproximadas: Altura: 740 mm Diâmetro: 1250 mm Tampo redondo em MDP, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo. Estrutura inteiriça com 04 patas formada por tubos e chapas metálicas, com a base superior em tubo de aço 20 X 30 x 1,2 mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiras de PVC, com espessura mínima de 1,5 mm, e a coluna de sustentação composta por tubo redondo Ø 101,6 x 1,5 mm, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a	ACHEI MÓVEIS	UND.	Esportes Obras Saúde	01 01 01	R$ 325,00	R$ 975,00

	200º C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.						
56	CONJUNTO DE CARTEIRA INFANTIL 04 UN - Mesa Reforçada 080x080cm Com Cantos Arredondados, Com 04 Cadeiras, Confeccionadas Em Mdf 15mm, Revestido Em Fórmica, Estrutura Em Aço Monobloco, Tubo 2?, Com Pintura Epóxi Na Cor Preta. Cor Do Conjunto Bege	ACHEI MÓVEIS	UND.	Saúde	5	R$ 427,00	R$ 2.135,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO Nº 5119/2023
EMPRESA DETENTORA: VALENCE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.414.405/0001-95.
OBJETO: Aquisição de mobiliário.
VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 02/01/2025.

Item	Objeto / Descrição	Marca	Und	Secretaria	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO EM MDP COM 01 PORTA BRANCO - Medidas aproximadas:Altura: 400 mmLargura: 800 mmProfundidade: 350 mmArmário todo confeccionado em MDP, com 15mm ou 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento frontal. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.Abertura da porta é de 90º para cima, e sustenta-se por meio de duas dobradiças de pressão com mecanismo articulável e pneumático que mantém a mesma totalmente aberta proporcionando o livre acesso ao interior do armário.Suporte de Fixação tipo mão francesa, fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm, estampada e dobrada com furações para fixação em parede de alvenaria ou dotada de garras para fixação em divisórias. Todas as partes metálicas são submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C.	DEMOBILE	UND.	Assistência Social	10	R$ 265,00	R$ 5.830,00
				Saúde	12		
28	CADEIRA FIXA DIRETOR COM ENCOSTO EM TELA PRETO - Dimensões Aproximadas: Largura da Cadeira: 580 mm Profundidade da Cadeira: 580 mm	PLAXMETAL	UND.	Cultura	05	R$ 668,00	R$ 11.356,00
				Saúde	12		

	Altura Total da Cadeira: 1020 mm Altura do encosto: 610 mm Largura do encosto: 460 mm Profundidade do assento: 470 mm Largura do assento: 480 mm Braço: 50x242 mm Poltrona fixa interlocutor, pés na forma de `S` com braços integrados a estrutura, fabricada de acordo com a NBR-13962 da ABNT. Assento com estrutura confeccionada em copolímero de engenharia de alta resistência, espuma injetada anatomicamente com 70 mm de espessura média e densidade de 50/55 Kg/m3, isento de CFC, revestido em tecido sintético de poliéster. Encosto com estrutura interna confeccionada em poliamida com reforço em fibra de vidro, revestida em tela de 85% de poliéster e 15% de poliamida, 200g/m2 de gramatura, apoio lombar em polipropileno copolímero, flexível com regulagem de altura. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40 mm de diâmetro, parede de 2,25 mm, travessa de apoio em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40 mm de diâmetro, parede de 2,25 mm. Apoio de braços integrados a estrutura de aço SAE 1020 tratada quimicamente com acabamento em polipropileno copolímero injetado, medindo 50x242mm. Revestimento em tecido sintético de poliéster. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco. Pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, isenta de metais pesados, na cor prata, com camada de 60 microns.						
37	SOFÁ DE 2 LUGARES PRETO - Dimensões aproximadas: Profundidade 850 mm Atura até o assento 400 mm Altura total 710 mm Altura do encosto 350 mm Profundidade do assento 500 mm Largura total do sofá 1350 mm Largura do apoio de braço 550 mm Cadeira fixa tipo sofá, com 02 pés em aço tubular redondo cromado 02 lugares. Assento almofada de espuma expandida com 150 mm de espessura média e densidade de 26 Kg/m3. Compensado multilaminado de 10 mm. Espuma expandida com 20 mm de espessura media e densidade de 23Kg/m3. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano, couro ecológico.. Encosto compensado multilaminado de 18 mm de espessura. Espuma expandida com 40 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m3. Espuma expandida com 30 mm de espessura media e densidade de 23 Kg/m3. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em PU, couro ecológico. Laterais em chapa de Eucatex de 03 mm de espessura.	TILLA	UND.	Assistência Social Cultura Obras Saúde	10 01 02 02	R$ 824,00	R$ 12.360,00

	Espuma expandida com 20 mm de espessura media e densidade de 23Kg/m3. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano, couro ecológico. Estrutura em madeira de 01 polegada, 25,40 mm. Estrutura tubolar externa confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40 mm de diâmetro, uma polegada, parede de 2,25 mm e base da estrutura em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 15,87mm de diâmetro (5/8) e parede de 1,90 mm, emoldurando o sofá, cromado. Componentes metálicos possuem tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa com fosfato de zinco. Acabamento em cromo de alta resistência, 45 mícrons de espessura média.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO Nº 5119/2023
EMPRESA DETENTORA: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA, CNPJ: 29.579.214/0001-46.
OBJETO: Aquisição de mobiliário.
VIGÊNCIA: 08/01/2024 a 07/01/2025.

Item	Objeto / Descrição	Marca	Und	Secretaria	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS CINZA - Medidas aproximadas: Altura: 1970mm; Largura: 900mm; Profundidade: 400mm. Armário em aço com 2 (duas) portas de abrir, com 4 (quatro) prateleiras internas reguláveis , com seguintes características: móvel com a caixa externa e portas em aço e prateleiras aço; com sapatas em polipropileno em forma de `L` com regulagem de altura através de pino com rosca metálica de ¼, encaixadas nos 4 cantos do armário para corrigir pequenos desníveis e evitar o contato direto da chapa com o piso; estrutura do corpo e das portas em chapa 22 (0,75 mm), aço carbono laminado ff.rb.ol 1008/1010, com tratamento de superfície, onde os produtos são aero transportados , sem contato manual, por um túnel onde recebem tratamento químico protetivo antiferruginoso a base de fosfato de zinco tricatônico, sendo posteriormente pintados com tinta a pó hibrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóx e 30% polyester curada em estufa de 200°c permitindo perfeita aderência da tinta na chapa; 2 (duas) portas de abrir com 3 (três) dobradiças externas em cada porta, enroladas em chapa 18 e divididas em 2 (duas) partes de 30	RS MÓVEIS	UND.	Agricultura	02	R$ 620,00	R$ 46.500,00
				Assistência Social	10		
				Controle Interno	05		
				Cultura	05		
				Esportes	06		
				Indústria e Comércio	02		
				Obras	15		
				Planejamento	01		
				Saúde	17		
				Serviços Públicos	02		
				Procuradoria	10		

	mm, unidas através de pino aço zincado com trava de segurança central, fixadas nas portas e no corpo do armário através de solda a ponto, que permite a retirada da porta somente após estar aberta. Reforço ômega em cada porta medindo 35 mm de largura mais aba de 10 mm cada lado no total de 55 mm, fixado nas portas através de solda a ponto; fechadura cromada tipo maçaneta, com arelho quadrado de 70 x 70 mm. com furo central para encaixe da fechadura que aciona 2 ferros de 5/16, com 960 mm e comprimento, localizada na porta do lado direito do armário e movimenta o sistema de cremona com varões, travando as duas portas simultaneamente na parte superior e inferior; cada lateral do armário, na parte interna, contém duas cremalheiras retas verticais, paralelas, fixadas nas laterais do armário através de solda a ponto em chapa de aço 24 (0,60 mm) com 45 mm de largura, possui fendas tipo unha de gato de 15 mm de altura x 18 mm de largura em toda a sua extensão, com intervalos de 50 em 50 mm, dispostas de modo a estarem niveladas lado a lado e que servirão de apoio para as prateleiras proporcionando nível de inclinação zero; 4 (quatro) prateleiras o armário deverá ser entregue em local a ser determinado, completamente montado e em perfeitas condições de uso e sem avaria, embalado automaticamente com a utilização de filme `termo encolhível` transparente e cantoneiras conforme laudos e certidões.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO Nº 5119/2023
EMPRESA DETENTORA: DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 44.259.236/0001-12.
OBJETO: Aquisição de mobiliário.
VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 26/12/2024.

Item	Objeto / Descrição	Marca	Unid.	Secretaria	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	MESA RETA 1200X600 BRANCO - Medidas aproximadas: Altura: 740 mm Largura: 1200 mm Profundidade: 600 mm Tampo em MDP, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces por filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno de 2,5 mm de espessura,	LUNASA	UND.	Gestão Pública	10	R$ 398,31	R$ 22.305,36
				Administração	20		
				Assistência Social	20		
				Saúde	02		

	coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix, fixados em buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas no tampo. O acesso do cabeamento ao tampo deverá dar- se por meio de três orifícios redondos de diâmetro 60 mm, acabados com passa cabos de PVC rígido, com tampa removível, e abertura para passagem de cabos. Painéis frontais estruturais e de privacidade em MDP, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Calhas tipo Berço confeccionadas com chapas metálicas #20 (0,9 mm) dobradas em formato `J`, com divisão interna horizontal que possibilita a passagem de fiação individual (elétrica e telefonia), com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais e 2 para plugs tipo RJ-45. Estruturas laterais confeccionadas com tubos e chapas metálicas, sendo a base superior de fixação ao Tampo, em tubo de aço medindo: 30 x 20 x 1,2 mm de espessura, a base inferior em chapa de aço repuxada curva, dispensando desta forma o uso de ponteiras de PVC, e com espessura mínima de 1,5 mm, a coluna de sustentação composta por dois tubos redondos verticais paralelos, com Ø de 31,75 x 1,2 mm de espessura, e duas chapas com espessura mínima de 0,6 mm fixadas aos tubos, sendo, uma interna lisa e fixa; e a outra externa, com estampo perfurado Ø 8 mm em toda a sua área, e removível, de saque frontal, que possibilita a passagem de cabos por duto vertical interno do solo até o tampo da mesa. As Estruturas são dotadas de sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.			Serviços Públicos	04		

ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023
PROCESSO Nº 0108/2023
EMPRESA DETENTORA: 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.497.010/0001-08
OBJETO: Aquisição de jogos pedagógicos em atenção às demandas dos alunos e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 14/02/2025.
Considerando o erro de digitação na relação dos itens vencidos pela empresa na Ata de Registro de Preços nº 191/2023, leia-se:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	Família Terapêutica Sexuada Negra - Contém: 1 casal (pai e mãe) 1 casal de avós maternos 1 casal de avós paternos 4 crianças (2 meninos e duas meninas) 1 bebê 1 cachorro 1 gato Altura dos bonecos adultos: 30cm Cores das roupas podem variar	PROPRIA	KIT	90	R$ 146,34	R$ 13.170,60
36	* Fantoches Animais Domésticos E Selvagens Kit C/ 20 Fantoches – Marca Jodane; Modelo: FANTOCHE FELTRO; Tipo de fantoche: Fantoche de mão; Comprimento: 28 cm. Confeccionado em feltro, com 20 peças, com olho de PVC.	PROPRIA	KIT	170	R$ 276,45	R$ 46.996,50

	Contendo os seguintes Animais Domésticos: Cachorro, Gato, Pato, Papagaio, Galo, Joaninha, Coelho, Vaca, Porco e Cavalo. (Sujeito a Alterações).Contendo os seguintes Animais Selvagens: Leão, Macaco, Jacaré, Lobo, Girafa, Tucano, Arara, Sapo, Tartaruga, Onça.					

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TRÊS RIOS — RJ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios/RJ		
ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre calendário letivo 2024.		
PARECER CME Nº 002/2023	CÂMARA PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS	APROVADO EM 16/10/2023

I- Histórico:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por meio da equipe de Supervisão Educacional da Rede Municipal de Ensino de Três Rios, encaminha a este CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME/TRÊS RIOS, cópia do CALENDÁRIO LETIVO 2024 (Ensino Regular e EJA – Educação de Jovens e Adultos), para análise, aprovação e publicação.

II- Relatório:

O Calendário Letivo para o ano letivo de 2024 apresenta carga horária anual de 804 horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 201 (duzentos e um) dias letivos. O ano letivo terá início em 05 de fevereiro de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024. No documento estão registrados:

- Capacitação de professores;
- Sábados letivos;
- Projetos;
- Conselhos de classe;
- Recessos e feriados;
- Períodos de recuperação.

III- Conclusão:

O Conselho Municipal de Educação de Três Rios (CME), exercendo seu papel de garantir a qualidade e a equidade da educação do território municipal e também ciente do seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, realizou a análise do Calendário Escolar do Ano Letivo 2024 da Rede Municipal de Ensino de Três Rios/RJ e compreende que encontra-se em consonância com as indicações da legislação vigente.

IV – Orientações:

• O CME orienta para que, em regime de colaboração, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, articulada à rede de proteção da criança e do adolescente realizem, de forma permanente, no território municipal, esforços de Busca Ativa dos(as) estudantes, evitando assim, o avanço dos riscos de evasão e abandono.

• Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, monitorar os índices de evasão, além de orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas da rede municipal relativas ao cumprimento no disposto neste Parecer.

Homologado em
16/10/2023
pelo C.M.E. - Três Rios

PRESIDENTE
C. M. E. - Três Rios

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TRÊS RIOS — RJ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

V- Voto da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do CME:

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Três Rios toma ciência e aprova o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Três Rios/RJ.

VI- Conclusão do Plenário:

Diante do exposto, o Plenário do Conselho Municipal de Educação de Três Rios vota com o Relator e aprova por unanimidade o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Três Rios/RJ.

Três Rios, 16 de outubro de 2023.

Maria Andrade R. Silva

Maria Andrade Rodrigues Silva - Relatora
Presidente da Câmara Planejamento, Legislação e Normas

Maria Conceição Santos Melo
Presidente do CME Três Rios

Conselheiros:

Natalia Alves Oliveira

Homologado em
pelo C.M.E. - Três Rios

CALENDÁRIO LETIVO 2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	C.H	Bimestres
FEV	C	C	S	D	★					S	D	R	F	R	R	R	S	D						S	D							14	56	1º bim. 53 dias
MAR		S	D						S	D						S	D						S	D				R	F	S	D	19	76	
ABR						S	D						S	D						S	D	R	F	CC	CC	CC	S	D				20	80	
MAI	F			S	D						SL	D						S	D					S	D				F	R	21	84	2º bim 52 dias
JUN	S	D						S	D						S	D				Featri	Featri	SL	D					S	D		21	84	
JUL						S	D			CC	CC	CC	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D				13	52	
AGO			S	D						S	D						S	D						S	D					S	22	88	3º bim 46dias
SET	D						F	D						S	D						S	D		CC	CC	CC	CC	S	D			21	84	
OUT					SL	D						SF	D	R	F	FCT	FCT	FCT	S	D							S	D	F			21	84	4º bim. 50 dias
NOV		SF	D						S	D					F	S	D	CN	CN	F			S	D						S		19	76	
DEZ	D						S	D		CC	CC	CC	★	SF	D	RF	CCF/TI	ET	ET	ET	S	D										10	40	
																																201	804	

C	Capacitação
★★	Início e Término do Ano Letivo
CC	Conselho de Classe
RF	Recuperação Final
SL	Sábado Letivo
SF	Sábado Feriado

FEATRI	Feira de Educação e Artes de Três Rios
F	Feriado
R	Recesso
CN	Consciência Negra
FCT	Feira de Ciências e Tecnologia

CCF	Conselho de Classe Final
TI	Trabalho Interno
ET	Entrega de Trabalhos

SÁBADOS LETIVOS (completando CH)	
11/05	referente à 6ª feira
22/06	referente à 2ª feira
05/10	margem de segurança

OBS: O 2º Bimestre vai de 02/05/2024 a 12/07/202024. O 3º Bimestre inicia em 29/07/2024 a 30/09/2024 . As unidades que desfilarem no dia 07 de setembro terão folga na segunda-feira e o dia 07/09 será lançado no diário referente à 2ª feira (devido à Carga-horária do 6º ao 9º. V à VIII Etapa.)

CALENDÁRIO LETIVO 2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	C.H	Bimestres
FEV	C	C	S	D	★					S	D	R	F	R	R	R	S	D						S	D						14	56	1º bim. 53 dias
MAR		S	D						S	D						S	D						S	D			R	F	S	D	19	76	
ABR						S	D						S	D						S	D	R	F	CC	CC	CC	S	D				20	80	
MAI	F			S	D						SL	D						S	D					S	D			F	R		21	84	2º bim. 47 dias
JUN	S	D						S	D						S	D				Featri	Featri	SL	D					S	D		21	84	
JUL		CC	CC	★	CCF/RF	S	D						S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D				5	20	
																																100	400	

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	C.H	Bimestres
JUL						S	D	★					S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D				8	32	1º bim. 51 dias
AGO			S	D						S	D						S	D						S	D					S	22	88	
SET	D						F	D						S	D						S	D		CC	CC	CC	CC	S	D			21	84	
OUT					SL	D						SF	D	R	F	FCT	FCT	FCT	S	D						S	D	F				21	84	2º bim. 50 dias
NOV		SF	D						S	D					F	S	D	CN	CN	F			S	D						S		19	76	
DEZ	D						S	D		CC	CC	CC	★	SF	D	RF	CCF/TI	ET	ET	ET	S	D										10	40	
																																101	404	

C	Capacitação
★★	Início e Término do 1º semestre
★★	Início e Término do 2º semestre
CC	Conselho de Classe
RF	Recuperação Final
SL	Sábado Letivo
FEATRI	Feira de Educação e Artes de Três Rios
F	Feriado
R	Recesso
CN	Consciência Negra
FCT	Feira de Ciências e Tecnologia
CCF	Conselho de Classe Final
TI	Trabalho Interno
ET	Entrega de Trabalhos
SF	Sábado Feriado

SÁBADOS LETIVOS (completando CH)	
1º SEMESTRE	
11/05	referente à 6ª feira
22/06	referente à 2ª feira
05/10	margem de segurança

OBS:As unidades que desfilarem no dia 07 de setembro terão folga na segunda-feira e o dia 07/09 será lançado no diário referente à 2ª feira (devido à Carga-horária do 6º ao 9º. V à VIII Etapa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.		
ASSUNTO: Requer aprovação para o documento: Diretrizes de Implementação da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Três Rios.		
PARECER CME Nº 003/2023	PLENÁRIO CME	APROVADO EM 06/12/2023

I- Histórico:

Consulta-nos a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios, situada na Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, 7º andar, salas 708 a 713, Centro de Três Rios/RJ, a fim de requerer aprovação para Diretrizes de Implementação da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Três Rios, que fará parte da Portaria de Implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

II- Relatório:

Bernardo Goytacazes de Araújo, Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Três Rios/RJ, requer do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, parecer para autorização das Diretrizes de Implementação da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Três Rios, de acordo com a Portaria MEC nº 1.495/2023 e Minuta do Decreto Municipal, que estabelece a política de implementação do Tempo Integral nas escolas municipais.

Ressalta-se que as Diretrizes organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia estão em consonância com os postulados descritos na Portaria MEC nº 2.036, de 23/11/2023.

A partir das Diretrizes em questão as escolas deverão adequar sua proposta pedagógica para ofertar a educação integral.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

III- **Conclusão do Plenário**:

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Três Rios concede parecer favorável para o documento denominado Diretrizes de Implementação da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Três Rios, pois o mesmo apresentou os princípios pedagógicos, administrativos e financeiros necessários para a ampliação de horário das escolas municipais.

Três Rios, 06 de dezembro de 2023.

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Três Rios, 22 de dezembro de 2023.

Maria Conceição Santos Melo
Presidente gestão 2021/2024

Conselheiros:

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, contando com a presença da secretária Lenita do Espírito Santo Simas, da Presidente Maria Conceição Santos Melo e dos seguintes conselheiros: Alessandra Govea Satiro, Ana Paula de Souza Rocha, Daniele Cristine Coutinho da Silva, Maria Andrade Rodrigues Silva, Natália Alves Oliveira, Noemi Bello Barbosa, Roberto Carvalho Pitzer e Silvano José Martins. Justificaram a ausência os conselheiros Carlos Roberto Marinho, Maria de Fátima Fávero Burger de Mendonça e Andréa Stefani Montes. Estavam presentes, também, o Secretário de Educação, Bernardo Goytacazes de Araújo e os conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Marcelo Dutra Sarpa, Iasmim Henrique Dias, Mônica de Sousa Alexandre e Vinicius da Silva Oliveira. A presidente Conceição iniciou a reunião informando que a CONAEE 2024 – Etapa Municipal de Três Rios, que ocorreu nos dias vinte e três e vinte e quatro de outubro do corrente ano, transcorreu de forma tranquila e participativa e que os debates foram produtivos e solicitou aos conselheiros que participaram dos grupos temáticos da CONAEE 2024 que fizessem a apreciação sobre esses debates. A conselheira Maria disse que as discussões em seu eixo foi muito rica, mas muito polêmica, pois a questão da diversidade de gênero ainda é vista com muito preconceito. Conceição chamou a atenção para o fato de que esta Conferência foi uma prévia para a elaboração do novo PME. As conselheiras Maria e Alessandra concordaram que para elaboração do novo PME será necessário analisar o que foi feito e o que não foi. A conselheira Natália que ficou no eixo V disse que o tema foi muito debatido, principalmente as questões da formação continuada, piso salarial e condições de trabalho. Disse ainda que houve polêmica na discussão sobre a questão de cultura, religião e gênero constante na BNCC, reforçando a fala da conselheira Maria. O conselheiro Silvano concordou que este tema é polêmico, dando alguns exemplos vivenciados em seu trabalho e disse que precisamos nos preparar melhor. Ainda teve a discussão sobre a questão das quotas, que também é polêmica. A conselheira Alessandra ficou no eixo VI disse que a discussão foi boa e que foi abordada a questão da descontinuidade das políticas públicas, prejudicando o desenvolvimento da educação. Em seguida, o secretário Bernardo mostrou a proposta orçamentária da

Educação para o ano de 2024, enviada para a Câmara de Vereadores, relatando a prévia de possíveis arrecadações, receitas estimadas e despesas previstas. Disse que deixará cópia do QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa para os conselhos presentes analisarem melhor. O conselheiro Silvano disse que tem uma emenda impositiva do ano passado, referente a materiais esportivos que as escolas municipais Américo Silva e Santa Luzia ainda não receberam. O subsecretário Roberto Pitzer afirmou que os materiais foram entregues e que iria confirmar as datas e listagem dos materiais e repassar aos conselheiros. O presidente do CACS Fundeb Marcelo disse que o Conselho do Fundeb terá sugestões a fazer posteriormente. Neste momento, registra-se a saída do secretário Bernardo. Marcelo pediu informações sobre os gastos com o Transporte Escolar e o conselheiro Roberto disse que toda a verba que chega para o transporte escolar é gasto com combustível. Esgotados os assuntos, a Presidente encerrou a reunião e eu, Andréa Stefani Montes, transcrevi a presente ata de acordo com as anotações da Secretária Lenita que faleceu, que segue datada e com a folha de registro de frequência em anexo. Três Rios, 25 de outubro de 2023.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, contando com a presença da Assessora Técnica Andréa Stefani Montes, da Presidente Maria Conceição Santos Melo e dos seguintes conselheiros: Alessandra Govea Satiro, Daniele Cristine Coutinho da Silva, Maria Andrade Rodrigues Silva, Natália Alves Oliveira, Roberto Carvalho Pitzer e Silvano José Martins. Justificaram a ausência os conselheiros Ana Paula de Sousa Rocha, Carlos Roberto Marinho, Maria de Fátima Fávero Burger de Mendonça e Noemi Bello Barbosa. A presidente Conceição iniciou a reunião informando que, infelizmente, a Ata da reunião ordinária do dia 25 de outubro não foi redigida pela Secretária Lenita Simas, devido ao seu falecimento. A Assessora Técnica Andréa Stefani Montes ficou responsável por transcrever a referida ata de acordo com as anotações da secretária. Em seguida, as conselheiras Maria e Alessandra apresentaram o documento "Diretrizes de Implementação da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Três Rios", que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cumprindo legislações federais para implementação de Educação em Tempo Integral, para o ano de 2024, com o objetivo de que este Conselho analise e emita parecer de aprovação. Houve discussão sobre o documento que foi aprovado com unanimidade e que fará parte da Portaria que será expedida após a publicação do Decreto de Instituição de Educação em Tempo Integral do município de Três Rios. A Assessora Andréa informou que esta foi a última reunião ordinária do ano de 2023 e que o retorno das reuniões acontecerá no dia 21 de fevereiro de 2024. Neste momento, registra-se a saída da Assessora Técnica Andréa que foi para reunião da comissão de realização do Concurso Público de Três Rios. A presidente Conceição passou a palavra para a conselheira Daniele que se inscreveu nos Assuntos Gerais, solicitando que este Conselho fizesse uma regulamentação para a Educação Especial frente ao aumento significativo de crianças com necessidades especiais e foi informada pela Maria que já existe esta regulamentação e que há previsão de estudo da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas para atualização da mesma. Maria ficou responsável de enviar a referida regulamentação para os conselheiros. A conselheira Daniele também solicitou pesquisa sobre uma parceria com a Secretaria de Saúde para elaboração de um documento, uma orientação aos pais sobre a frequência de estudantes

com piolho, sarna ou em estado febril e foi informada que existe o Programa Saúde na Escola, que pode ser o caminho para esta parceria e a viabilidade deste documento. Esgotados os assuntos, a Presidente encerrou a reunião e eu, Andréa Stefani Montes, lavrei a presente ata, que dato e coloco em anexo a folha de registro de frequência. Três Rios, 06 de dezembro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

CMAS

Ata nº. 68/2024

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, em Reunião Extraordinária realizada por meio virtual, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estando presentes os seguintes Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, Titulares e Suplentes: **I -Entidades Governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:** Titular: Daniela Curdy de Carvalho Sousa; **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Damiana Cesário da Silva; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:** Titular: Lucas Almeida de Oliveira Coelho; **Defesa Civil:** Titular: Leonardo Pereira de Mello; **II- Entidades Não Governamentais: Representantes de Albergues e Asilos:** Titular: Maria Aparecida da Silva; **Representante de Igrejas**: Titular: Eliana Araújo; **Representantes de Entidades Filantrópicas:** Titular: Eliete Bauer da Cunha; **Representantes de Associações de Atendimento às Pessoas com Deficiências:** Titular: Elisângela Alves Rosa; **Representantes do Grupo Espírita Fé e Esperança:** Titular: Vera Lúcia Nascimento de Moraes; **III- Representantes dos Profissionais da Área:** Titular: Lidiovane Maia Lauriano; **IV– Representantes dos Usuários:** Titular: Rosimar de Oliveira Reis. Também estava presente, Valéria dos Santos Noel, Coordenadora do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Após verificar o quórum, a Presidente, Daniela Curdy de Carvalho Sousa, iniciou a reunião saudando a todos e informou a pauta do dia: Aprovação da Reprogramação dos Saldos Remanescentes referentes ao cofinanciamento Estadual e ao Federal, em sua totalidade, das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para o exercício de 2024. Dando prosseguimento, a Presidente passou a palavra para a Srª Valéria Noel que falou sobre a Reprogramação dos Saldos Remanescentes, informando os respectivos valores constantes das contas, agência 315-8 do Banco do Brasil, conforme extratos de dezembro/2023, a saber: Conta 51790-9 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL, saldo atual R$ 168.559,13; Conta 52938-9 TRES RIOS ACESUAS TRABALHO, saldo atual R$ 4.095,28; Conta 52940-0 TRES RIOS BPC ESCOLA, saldo atual R$ 14.634,87; Conta 52943-5 TRES RIOS BL GBF FNAS, saldo atual R$ 91.858,16; Conta 52946-X TRES RIOS BL GSUAS FNAS, saldo atual R$ 839,72; Conta 52953-2 TRES RIOS BL PSB FNAS, saldo atual R$ 96.187,44; Conta 54384-5 TRES RIOS CRIANCA FELIZ, saldo atual R$ 32.989,27; Conta 55458-8 TRES RIOS BL MAC FNAS, saldo atual R$ 47.347,31; Conta 67480-X TRES RIOS BL IGD - PAB, saldo atual R$ 24.075,53; Conta 70233-1 TRES RIOS PROCAD - SUAS, saldo atual R$ 7.930,55; Conta 71409-7 SIGTV330600820230002 GND3, saldo atual R$ 749.745,25, e após prestar todos os esclarecimentos e sanar todas as dúvidas, a Reprogramação dos Saldos Remanescentes referentes ao cofinanciamento Estadual e ao Federal, em sua totalidade, das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para o exercício de 2024 foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião, lavrada a presente ata por Simone Reis de Oliveira, Secretária ad hoc, que o escrevi e, eu, Daniela Curdy de Carvalho Sousa, Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TRÊS RIOS - RJ
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro,
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090
Email.: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Telefone: (24) 2252-2650

RESOLUÇÃO 164/CMAS/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos Remanescentes referentes ao cofinanciamento Estadual e ao Federal, em sua totalidade, das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para o exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS – CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 4.828 de 04 de novembro de 2021, em Reunião Plenária Extraordinária, registrada na Ata nº 68 de 16 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos Remanescentes referentes ao cofinanciamento Estadual e ao Federal, em sua totalidade, das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Curdy de Carvalho Sousa
Presidente do CMAS/TR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal n. 4578 de 18 de abril de 19.
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: cmdcatr@gmail.com
casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com

RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA Nº 165 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação de Abertura de Edital de Financiamento de Projetos pelo FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA Assembleia Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação pela Lei Federal n. 8.069/1990, Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal n.4.578/2019 Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Federal n. 13.019/2014 – MROSC, regulamentações e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Abertura de Edital de Financiamento de Projetos pelo FMDCA/TR.

Art. 2º. O valor do Edital de Chamamento Público será de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3 º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições contrárias.

Três Rios, 31 de outubro de 2023.

Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA - TR

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Conceder férias referentes ao período 2023/2024 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme e Art. 82 da Lei n° 1.385/80 e, que serão desfrutadas no mês **FEVEREIRO** de acordo com cronograma de férias nas seguintes datas:

Alírio da Silva Guedes	Matrícula 9450	De 09/02/2024 à 18/02/2024
Amilton Santos Sampaio	Matrícula 9510	De 01/02/2024 à 01/03/2024
Anderson Barbosa Syrilo	Matrícula 5531	De 01/02/2024 à 01/03/2024
Claudia Feio de Souza	Matrícula 9290	De 09/02/2024 à 18/02/2024
Danilo Martins do Carmo Junior	Matrícula 2353	De 01/02/2024 à 10/02/2024
Douglas Gomes Procópio	Matrícula 9090	De 01/02/2024 à 01/03/2024
Érica Medeiros da Silva	Matrícula 8830	De 01/02/2024 à 01/03/2024
Giovani Neves da Silva	Matrícula 9080	De 15/02/2024 à 15/03/2024
Giselly Gama de Souza Monteiro	Matrícula 4631	De 22/02/2024 à 07/03/2024
Ieda Feio de Souza	Matrícula 291	De 01/02/2024 à 10/02/2024
Lucas Valdivino da Silva	Matrícula 9570	De 19/02/2024 à 28/02/2024
Marineide Araujo dos Santos	Matrícula 9590	De 01/02/2024 à 10/02/2024
Marinez dos Santos Gomes	Matrícula 5411	De 26/02/2024 à 06/03/2024

Mesa Diretora, 01 de fevereiro de 2024

Retificada

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1º Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 015 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA a pedido, a servidora **LORRAINE SANTANA CAMPOS**, a partir de 22/02/2024, do cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES, CC-5,** do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 180, de 01/07/2022.

Mesa Diretora, 22 de fevereiro de 2024

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1º Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REVOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Considerando a rescisão unilateral da relação contratual estabelecida entre a Câmara Municipal de Três Rios e a empresa FW SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI , cujo objeto é a locação de mão-de-obra de limpeza e portaria para as dependências desta Casa de Leis e do Procon.

Considerando que após a efetiva rescisão do contrato em apreço, não houve o interesse das empresas consultadas participantes da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 003/2021 em assumir a contratação;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, bem como a necessidade de funcionamento da máquina administrativa, eis que a prestação dos serviços em voga são indispensáveis.
Considerando a Súmula 473 do STF;

Resolvo REVOGAR a rescisão contratual unilateral do Contrato n° 031/2021, voltando a relação jurídica entre a Câmara Municipal de Três Rios e a empresa F.W. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ao *status quo ante*.

Publique-se e Comunique-se aos interessados.

Três Rios, 19 de fevereiro de 2024

Robson de Oliveira Souza
Presidente

Av. Ruy Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24)2251-5100 / (24)2252-3939 (Procon) / 0800 282 1466
CEP: 25805-001 - **Três Rios**/RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0680/2024

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum), com fornecimento contínuo e fracionado, por demanda, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Três Rios.

DATA: 05/03/2024.

HORA: 10h (dez horas).

LOCAL: No Plenário da Câmara Municipal de Três Rios, localizado na Sede da Câmara Municipal de Três Rios, à Avenida Ruy Barbosa, nº 176, Praça JK, Centro, Três Rios/RJ.

RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima indicado ou no endereço eletrônico www.cvtr.rj.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (24) 2251-5100, das 13h às 17h e pelo e-mail: licitacao@cvtr.rj.gov.br.

Três Rios, 21 de fevereiro de 2024.

Jorge Manoel Vieira Martins
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0680/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**, por meio do Setor de Licitações, sediada na Avenida Ruy Barbosa, nº 176, Praça JK, Centro, Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 780, de 30 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública	05/03/2024
Hora da Sessão Pública	10h (dez horas)
Local da Sessão Pública	Plenário da Câmara Municipal de Três Rios
Critério de julgamento	Maior percentual de desconto sobre o preço da bomba no fechamento da quinzena
Registro de Preços	Não
Modo de Disputa	Aberto
Participação exclusiva de ME e EPP	Não

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a **aquisição de combustível (gasolina comum), com fornecimento contínuo e fracionado, por demanda, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Três Rios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 – A licitação será realizada em único item.

2.3 – O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R$ 227.150,00 (duzentos e vinte e sete mil e cento e cinquenta reais)**.

2.4 – Nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) registrada(s) em ata e gravada(s) em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu(s) encerramento(s).

2.5 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.6 – Em observância ao princípio da economicidade, deve a empresa interessado em participar do certame estar localizada a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Três Rios, tendo em vista o custo proveniente do deslocamento dos veículos até o posto de venda da empresa vencedora para realizar o

abastecimento. Ademais, considerando o critério de proximidade com a sede da Câmara Municipal de Três Rios, onde ficam os veículos da entidade, objetivando maior economicidade e observando a necessidade de deslocamento dos veículos para outras sedes em viagens administrativas, cuja distância exige a realização de abastecimentos prévia a essas viagens, a exigência de posto localizado no Município de Três Rios se justifica.

2.7 – A licitação será realizada na forma presencial para maior agilidade no processo, tendo em vista a urgência na contratação de fornecimento e para evitar a descontinuidade dos serviços públicos. O poder de negociação presencialmente também é peça extremamente relevante para a aquisição do objeto do certame.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este Edital e seus anexos.

3.2 – Ao presente certame não serão aplicados os benefícios às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP de que tratam os incisos I e II do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 – Não poderão disputar esta licitação os licitantes que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

3.3.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 – O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol das pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8 – A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DAS DECLARAÇÕES

4.1 – Os licitantes poderão credenciar, junto ao Pregoeiro, antes do início da sessão pública, um representante para participar desta licitação, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, mediante uma das duas formas a seguir indicadas:

4.1.1 – tratando-se de representante legal, como sócio-gerente, diretor da empresa ou assemelhado, deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social, documento de eleição de seus administradores ou outro instrumento nos termos da lei, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 – tratando-se de procurador, deverá ser apresentado:

4.1.2.1 – Carta de Credenciamento (podendo ser adotado o **ANEXO II** deste Edital) ou instrumento de procuração público ou particular – a qual deve constar poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; e

4.1.2.2 – correspondente documento, dentre os indicados na cláusula 4.1.1 deste Edital, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes nº 01 e 02, porém **FORA DELES** (diretamente ao Pregoeiro) ou em envelope próprio, devidamente identificado:

4.2.1 – declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III** deste Edital);

4.2.2 – quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sob as penas da lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte (**ANEXO IV** deste Edital).

4.3 – O representante legal ou procurar deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de cópia simples.

4.4 – A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.5 – A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.6 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

4.8 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Proponente CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
Envelope nº 02 – Documentação para Habilitação Razão Social da Proponente CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:

5.2 – Serão aceitos também envelopes encaminhados via postal ou entregue diretamente por pessoa não identificada como credenciado, desde que eles cheguem ao Pregoeiro até o horário designado no preâmbulo, opção que implica na renúncia à faculdade de formular lances verbais e à prática dos demais atos inerentes ao certame condicionados ao comparecimento do licitante.

5.2.1 – No caso de ausência de credenciado, as declarações contidas na cláusula 4.2 deste Edital deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em envelope próprio, devidamente identificado.

5.2.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos a constarem nos envelopes por meios incompatíveis com o sigilo das propostas, tais como telex, telegrama e e-mail.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 01 – Proposta de Preço.

6.2 – A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO V** – modelo de proposta de preços deste Edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e/ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

6.2.1 – contemplar 100% (cem por cento) do quantitativo fixado;

6.2.2 – percentual de desconto que deverá ser qualquer número maior que 0% (zero por cento), com até 02 (duas) casas decimais, que incidirá sobre o preço de bomba no fechamento de cada quinzena;

6.2.3 – indicação do prazo da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

6.2.4 – local e data;

6.2.5 – Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada com identificação pelo representante legal.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital e anexos.

7.2 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, e classificará as propostas dos licitantes de maior desconto, conforme **ANEXO V** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores

sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

7.4 – Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeito o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 – Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem percentuais de desconto iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.6 – O Pregoeiro convidará, individual e sequencialmente, os licitantes classificados para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a começar pelo licitante autor da proposta classificada de menor percentual de desconto, seguida das demais, em ordem crescente de desconto, vedada a limitação do número de rodada de lances.

7.7 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão, cujo o percentual mínimo entre os lances será de 0,2% (dois décimos por cento).

7.8 – Somente serão aceitos lances cujos percentuais de desconto sejam superiores ao último apresentado.

7.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando indagado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último percentual de desconto por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 – Caso não sejam apresentados lances, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta de maior percentual de desconto ofertado, desde que maior que 0% (zero por cento), podendo neste caso, negociar diretamente com a proponente, visando obter proposta melhor.

7.11 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu percentual de desconto maior que 0% (zero por cento), esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante, visando obter percentual de desconto maior.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar para que seja obtido percentual de desconto melhor, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

7.14 – Examinada a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e percentual de desconto, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **sendo aceita somente proposta cujo percentual de desconto seja maior que 0% (zero por cento)**.

7.15 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros , sem prejuízo da consulta em outros endereços se houver necessidade:

7.15.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.15.2 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.16 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.17 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.17.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.17.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.17.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.18 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, conforme cláusula 8 deste Edital.

7.19 – Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.20 – Verificadas as condições de participação e utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quando à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação máximo estipulado para contratação deste Edital e em seus anexos.

7.21 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.21.1 – contiver vícios insanáveis;

7.21.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.21.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.21.4 – não tiverem a sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.21.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.22 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.22.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.22.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.22.1.2 – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.23 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.24 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.25 – Microempresas e empresas de pequeno porte

7.25.1 – A ME ou EPP mais bem classificada, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, com percentual igual ou até 5% (cinco por cento) inferior a proposta de melhor percentual de desconto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.25.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

7.25.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir elencados os quais deverão constar do envelope nº 02:

8.1.1 – Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com a data da assembleia que o aprovou, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização.

8.1.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal situação mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8.1.2.1 – <u>Microempresas e empresas de pequeno porte</u>

a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP somente será exigida no caso de vierem a ser a adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) A ME/EPP deverá no entanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada a ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.1.3 – Qualificação econômico-financeira

8.1.3.1 – Apresentar certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão deste Pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.1.3.2 – Na recuperação judicial ou extrajudicial, no que concerne a qualificação econômico-financeira, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, é necessária que a empresa apresente certidão emitida em instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, e que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios.

8.1.4 – Qualificação técnica

8.1.4.1 – Comprovação de capacidade técnica, por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível com a complexidade superior ao especificado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

8.1.4.1.1 – A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a atestante para fins de verificação.

8.1.4.1.2 – Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor do licitante participante, no caso deste também pertencer ao grupo econômico.

8.1.4.2 – Certificado de Posto Revendedor expedido pela **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**.

8.1.4.3 – Os documentos eventualmente apresentados no credenciamento poderão ser utilizados para os fins de habilitação, não havendo necessidade de dupla apresentação.

8.1.4.4 – A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.4.5 – Após a entrega dos documentos para a habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.1.4.5.1 – complementação das informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.1.4.5.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.4.6 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.4.7 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.1.4.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.1.4.9 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quanto ao(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) de qualificação técnica e aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.4.10 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obdediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.4.11 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.1.4.12 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.4.13 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.4.14 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

8.1.4.15 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 – DOS RECURSOS

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará ao disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou de lavratura da ata.

9.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.5 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 – São condições para o reconhecimento do recurso:

9.6.1 – cabimento, que se refere à necessidade de o pronunciamento ser recorrível, nas situações elencadas no art. 165, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2 – legitimidade para recorrer: o recurso pode ser interposto pela parte diretamente ou indiretamente afetada pelo prejuízo causado pela decisão recorrida e que quer ver alterada a decisão.

9.6.3 – interesse recursal, isto é, somente será julgado em seu mérito recurso que possa ser útil (necessário) ao recorrente e que for adequado a reverter inconformismo.

9.6.4 – inexistência de ato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer, assim considerado a desistência, renúncia ou aquiescência.

9.6.5 – tempestividade, assim considerado aquele interposto dentro dos prazos elencados no *caput* e art. 165, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e caso não exaurida a esfera administrativa.

9.6.6 – regularidade formal, isto é, o recorrente deverá indicar, conforme o caso:

9.6.6.1 – a exposição do fato e do direito;

9.6.6.2 – as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

9.6.6.3 – documentos indispensáveis à confirmação das alegações;

9.6.6.4 – o pedido da nova decisão; e

9.6.6.5 – data e assinatura do recorrente ou de seu representante.

9.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

10.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o

motivo seja aceito pela Administração.

10.2.2 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato nos termos do item 10.2, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

10.2.3 – Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

10.2.3.1 – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.2.3.2 – adjudicar e celebrar o termo de contrato, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação da melhor condição.

10.3 7– A Administração ainda poderá no mesmo prazo mencionado no item 10.2 solicitar a assinatura de declarações exigidas pelo Tribunal de Contas.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação;

11.1.2.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 – apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

11.1.3 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 – fraudar a licitação;

11.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 – agir em coluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 – praticar atos ílicitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – multa;

11.2.3 – impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 – as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado.

11.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

11.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 – Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal de Três Rios, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante protocolo físico no endereço citado no preâmbulo ou ao e-mail licitacao@cvtr.rj.gov.br.

12.2 – O requerimento de impugnação deve ser formulado por escrito e conter, conforme o caso, os seguintes dados:

12.2.1 – Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia de documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;

12.2.2 – Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

12.2.3 – Data e assinatura do requerente ou de seu representante; e

12.2.4 – Documentos indispensáveis à confirmação das alegações.

12.3 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais à Procuradoria Jurídica quanto aos aspectos jurídicos.

12.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos de processo de licitação.

12.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico da Câmara Municipal de Três Rios, dentro do prazo estabelecido no item 12.3, e vincularão os participantes e a Administração.

13 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 – As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

13.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu

acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em lei.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os documentos de credenciamento, da proposta ou de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente ou perante agente da Administração ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.1.1 – Consideram-se originais os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet).

14.2 – A Câmara Municipal de Três Rios poderá a qualquer momento revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros.

14.3 – É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.6 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 – Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cvtr.rj.gov.br/licitacoes/.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.13 – Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
Apêndice ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME e EPP;
ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Três Rios, 21 de fevereiro de 2024.

Jorge Manoel Vieira Martins
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de combustível (gasolina comum), com fornecimento contínuo e fracionado, por demanda, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Três Rios.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação de empresa especializada para fornecimento e abastecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Três Rios, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

2.2 - Em observância ao princípio da economicidade, deve a empresa interessada em participar do certame estar localizada a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Três Rios, tendo em vista o custo proveniente do deslocamento dos veículos até o posto de venda da empresa vencedora para realizar o abastecimento. Ademais, considerando o critério de proximidade com a sede da Câmara Municipal de Três Rios, onde ficam os veículos da entidade, objetivando maior economicidade e observando a necessidade de deslocamento dos veículos para outras sedes em viagens administrativas, cuja distância exige a realização de abastecimentos prévia a essas viagens, a exigência de posto localizado no Município de Três Rios se justifica.

2.3 – A licitação será realizada na forma presencial para maior agilidade no processo, tendo em vista a urgência na contratação de fornecimento e para evitar a descontinuidade dos serviços públicos. O poder de negociação presencialmente também é peça relevante para a aquisição do objeto do certame.

3 – DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO ESTIMADO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	461506	GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: Iad 87 Min.	LITROS	35.000	R$ 6,49	R$ 227.150,00

3.1 – O preço total estimado para o objeto desta licitação é de **R$ 227.150,00 (duzentos e vinte e sete mil e cento e cinquenta reais).**

3.2 – O preço do litro da gasolina considerado nesta estimativa foi o divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, preço médio + desvio padrão, praticado no Município de Três Rios.

4 – DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MARCA	MODELO	ANO/MODELO	TIPO	PLACA
VOLKSWAGEN	POLO SEDAN 1.6	2013/2013	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	KPH - 7B81
VOLKSWAGEN	POLO SEDAN 1.6	2013/2013	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	KYO - 4C62
VOLKSWAGEN	VIRTUS MSI 1.6	2021/2022	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	RJM - 4G39
CHEVROLET	ONIX PLUS SEDAM LT TURBO 1.0	2022/2023	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	RJJ - 7J78
CHEVROLET	ONIX PLUS SEDAM LT TURBO 1.0	2022/2023	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	RIZ - 8F20
VOLKSWAGEN	VIRTUS MSI 1.6	2023/2024	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	SQW - 4C83
VOLKSWAGEN	VIRTUS MSI 1.6	2023/2024	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	SRA - 2H56

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1– O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

5.3 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 – O contrato manterá as condições do equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista o tipo de licitação adotado **"maior percentual de desconto"** incidente sobre o valor de bomba, numa revisão quinzenal, o que garantirá os valores sempre atualizados.

6 – DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente Termo, no Edital e seus anexos e no Termo de Contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

6.2 – O objeto será fornecido mediante solicitação da Câmara Municipal de Três Rios, conforme a necessidade, através de requisição assinada por seu Presidente. O motorista da posse da requisição do combustível se deslocará ao posto de venda da empresa vencedora para realizar o abastecimento.

6.3 – É vedado em qualquer situação o abastecimento de combustível por veículo que não esteja autorizado conforme a determinação do subitem 6.2.

6.4 – O fornecimento irregular por desobediência ao subitem 6.2 fará com que a empresa vencedora responda por danos causados a CMTR, e se sujeitará às penalidades legais impetradas pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

6.5 – Em caso de panes, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, a empresa vencedora deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após recebimento da formalização da descontinuidade dos serviços, emitida pela Câmara Municipal, sob pena de sofrer sanção.

6.6 – O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato, e a fiscalização adotará junto a empresa vencedora, oportunamente, todas as providências necessárias.

6.7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7 – DO RECEBIMENTO

7.1 – O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

7.1.1 – Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no momento do fornecimento/entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

7.1.2 – Recebimento Definitivo: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, o fiscal designado avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

7.2 – O aceite/aprovação do objeto pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no presente Termo, no Edital e seus anexos e no Termo de Contrato.

7.3 – A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal em nada restrigem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa vencedora quanto a integridade e a correção da execução de prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 – O representante da Câmara Municipal de Três Rios anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 – Da Contratante:

I) Emitir nota de empenho para fazer face as despesas contratadas;

II) Emitir requisição de fornecimento;

III) Efetuar pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

IV) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V) Reservar a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação;

VI) Aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

9.2 – Da Contratada:

I) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

II) Responder por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade lhe caberão, exclusivamente;

III) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como qualquer dano causados a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

IV) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;

V) Executar o fornecimento objeto da licitação na condição, qualidade, quantidade, prazo e especificações exigidas;

VI) Entregar o produto sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor do pagamento toda e qualquer despesa com transporte, frete, embalagem, teste, seguro, carga e descarga e ainda qualquer tributo de qualquer natureza que incida sobre o fornecimento pactuado;

VII) Trocar o produto caso seja recusado por não atender as especificações exigidas, imediatamente após a solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante ou a releve das sanções previstas na legislação vigente;

VIII) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal do contrato;

IX) Cientificar, imediatamente, o fiscal do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a execução do contrato;

X) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal do contrato;

XI) Aceitar todos os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida, com fechamento quinzenal. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua autuação no Protocolo da Câmara Municipal. A fatura/nota fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Termo de Contrato assinado e publicado, deverá ser atestada pelo fiscal designado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

10.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa da Controladoria, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigida ao Setor Financeiro.

10.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo do pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

10.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**

ENDEREÇO: **AVENIDA RUY BARBOSA, Nº 176, PRAÇA JK, CENTRO, TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.805-001**

CNPJ: **04.239.111/0001-06**

TEL: **(24) 2251-5100**

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Três Rios e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos em legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa correrá pelo código de despesa abaixo relacionado, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Três Rios.

APLICAÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR
FROTA DE VEÍCULOS	01.031.2011.2624 – 3.3.90.30.00	R$ 227.150,00

Três Rios, 21 de fevereiro de 2024.

Danilo Martins do Carmo Junior
Diretor Geral

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1 – Descrição da solução

1.1 – Aquisição de combustível (gasolina comum), com fornecimento contínuo e fracionado, por demanda, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Três Rios.

2 – Obrigação prevalecente

2.1 – Aquisição/Compra/Fornecimento de bem comum, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3 – Trata-se de Sistema de Registro de Preços (SRP)?

3.1 – Não.

4 – Quando se tratar de *compras*, qual a qualidade do bem?

4.1 – Compra de bem de consumo de qualidade comum, pois trata-se de bem de consumo destinado a cumprir as finalidades às quais se destinam, sem ser de luxo.

5 – Enquadramento do contrato para fins de vigência

5.1 – Contínuo, vez que é necessário à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Uma vez realizada a entrega, a necessidade se repetirá para um período seguinte.

6 – Vigência do contrato

6.1 – 12 meses.

7 – Há transição com contrato anterior?

7.1 – Não.

8 – Há contratações correlatas ou interdependentes?

8.1 – Não.

9 – Há previsão no Plano de Contratações Anual?

9.1 – Não, pois a Administração ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual.

10 – Há critérios de sustentabilidade?

10.1 – Não, tendo em vista que há impactos mas não obtivemos êxito em identificar medidas de mitigação desses impactos compatíveis com o binômio necessidade-possibilidade.

11 – Há necessidade de treinamento/capacitação de servidor(es) para a execução contratual?

11.1 – Não.

12 – Há indicações de marcas ou modelos na definição do objeto elaborado pela

Administração?

12.1 – Não.

13 – Onde foram pesquisadas as possíveis soluções (levantamento das opções no mercado)?

13.1 – Pesquisa direta com fornecedores do Município de Três Rios, verificado o valor de bomba atinente ao litro do combustível (gasolina comum).

14 – Há justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução, considerando o ciclo de vida da solução?

14.1 – Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta para a demanda.

15 – Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, qual(is) o(s) motivo(s) da escolha?

15.1 – Não se aplica ao objeto em análise.

16 – Será exigida "amostra", "prova de conceito" ou outra forma de avaliação de conformidade?

16.1 – Não, tendo em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e em razão de a exigência "desacelerar" o ritmo de processo.

17 – Será exigida "carta de solidariedade" emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato?

17.1 – Não, tendo em vista que a presente contratação é de bem simples ou comum, que pode ser encontrado com facilidade no mercado, sem características excepcionais e em razão de a exigência aumentar o risco de a licitação restar com baixa competição, fracassada ou deserta.

18 – Será exigida certificação de qualidade, selo, laudo, relatórios de conformidade ou de qualidade não previstos como obrigatórios em lei?

18.1 – Não, tendo em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e em razão de a exigência "desacelerar" o ritmo de processo.

19 – Será exigida garantia da execução do contrato, mediante seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública?

19.1 – Não, tendo em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e/ou em razão de não ser praxe exigi-la para o segmento deste objeto e/ou ausência de prazo de entrega ou de vigência longo.

20 – Será exigida garantia complementar a garantia legal do produto?

20.1 – Não se aplica ao objeto.

21 – Há necessidade de suporte técnico ou manutenção pela contratada durante a vigência

do contrato?

21.1 – Não.

22 – Como se obteve o quantitativo estimado?

22.1 – Por intermédio de contratações anteriores (série histórica).

23 – Há descrição de quantitativo?

23.1 – Sim, conforme abaixo.

Item	Quant.	Und.	Especificação
01	35.000	L.	Gasolina Comum

24 – Meios usados na pesquisa para estimativa do valor da contratação

24.1 – Pesquisa com fornecedores no Município de Três Rios, verificando o valor de bomba do combustível (gasolina comum).

25 – A solução será dividida (parcelamento) formalmente em diferentes processos licitatórios ou, se no mesmo processo licitatório, em itens ou lotes/grupos autônomos?

25.1 – Não. Será global (uma única contratada necessariamente vencerá todos os itens), tendo em vista tratar-se de item único.

26 – Em caso de Sistema de Registro de Preço (SRP), há divisão em grupo/lote?

26.1 – Não se aplica, pois o objeto não será contratado por SRP.

27 – A solução será dividida materialmente mediante a autorização de participação de empresas reunidas em consórcio?

27.1 – Não, em razão de que o objeto contratual não envolve ramos de atividade prestados por segmentos de mercados distintos.

28 – A solução será dividida materialmente mediante autorização de subcontratação parcial do objeto?

28.1 – Não, em razão de que o objeto contratual não envolve ramos de atividade prestados por segmentos de mercados distintos.

29 – Benefícios/resultados (diretos ou indiretos) pretendidos na contratação

29.1 – Manutenção do funcionamento administrativo, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

30 – Há providências pendentes para adequação do órgão para assegurar o êxito do resultado?

30.1 – Não.

31 – O julgamento das propostas será realizado de acordo com qual critério?

31.1 – Maior percentual de desconto incidente sobre o valor de bomba, numa revisão quinzenal, o que fará com que o contrato mantenha as condições de equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista o tipo de licitação adotado.

32 – A forma de contratação será eletrônica?

32.1 – Não, será presencial, tendo em vista as seguintes excepcionalidades ao caso em estudo: o universo de competidores é conhecido e limitado e é interessante uma intervenção mais ativa do agente encarregado da condução da licitação, por efeito do qual o contato direto e presencial dele com os licitantes seria mais proveitoso, ou seja, com maior margem de ação para conduzir o processo, para perceber alguma distorção, para analisar com mais acuidade o objeto e para proceder com mais facilidade as diligências.

33 – Será aplicado o benefício de licitação exclusiva às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP?

33.1 – Não se aplica, haja vista o valor estimado da contratação.

34 – Como será a divulgação do orçamento da licitação?

34.1 - O orçamento será aberto, vez que por se tratar de julgamento por maior desconto.

35 – O que será exigido de documentação relativa à qualificação técnico e econômico-financeira?

- Comprovação de capacidade técnica, por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução do objeto compatível ao especificado, com a clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.
- Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor do licitante participante, no caso deste também pertencer ao grupo econômico.
- Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).
- Apresentar certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.
- Na recuperação judicial ou extrajudicial, no que concerne a qualificação econômico-financeira, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, é necessária que a empresa apresente a certidão emitida em instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, e que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios.

36 – Será permitida a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem?

36.1 – Não se aplica.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

37 – O objeto está de acordo com a padronização de itens a serem contratados presente em catálogo de padronização?

37.1 – Sim, o o objeto está de acordo com a padronização de itens da União.

38 – Haverá antecipação de pagamento?

38.1 – Não, será adotada a regra.

39 – Em caso de aquisição, como será a remessa?

39.1 – Parcelada, tendo em vista a necessidade da demanda.

40 – Há necessidade de se prever no edital regra para vistoria (visita) técnica prévia ao local da execução do serviço acessório (ex. Instalação) pelos licitantes?

40.1 – Não se aplica. Não há serviço acessório.

41 – Conclusão: A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?

41.1 – Sim, opinamos pelo prosseguimento da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

(papel timbrado da empresa)

ANEXO – II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, CPF _____, com fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Três Rios, no Pregão Presencial nº 001/2024, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar atas e contrato e firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____,_____de_____de_____.
(Local e Data)

_____
Assinatura do representante legal/Procurador

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

(papel timbrado da empresa)

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A _____, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF_____, (endereço), **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

2. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. Não está suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Três Rios;

4. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

5. A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013;

6. Não possui em seu quadro societário e nem participa de seus quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal ;

8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

9. Cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e seus anexos; e

11. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e executar o objeto.

_____,_____de_____de_____.
(Local e Data)

_____
Assinatura do Representante Legal/Procurador

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

(papel timbrado da empresa)

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A _____, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____,_____de_____de_____.
(Local e Data)

_____
Assinatura do Representante Legal/Procurador

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

(papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Proponente: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ:_____

Inscr. Estadual: _____Inscr. Municipal:_____

1- OBJETO:

1.1 – Aquisição de combustível (gasolina comum), com fornecimento contínuo e fracionado, por demanda, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Três Rios.

1.2 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO:

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	* PERCENTUAL DE DESCONTO
01	461506	LITROS	35.000	GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: Iad 87 Min	..... %
DESCONTO QUE INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO DO COMBUSTÍVEL PRATICADO NA BOMBA NO FECHAMENTO DE CADA QUINZENA.					

2.1 – O percentual de desconto proposto deverá ser qualquer número maior que 0% (zero por cento), com até 02 (duas) casas decimais.

2.2 – No preço estão incluídos todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciárias, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da licitação.

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 – O prazo de validade desta proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

4 – DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

_____,_____de_____de_____.
(Local e Data)

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG Nº e Órgão Emissor

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ANEXO - VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº _____de _____

Termo de Contrato de _____ que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS** e a empresa _____ (Processo Administrativo nº _____ de _____)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**, CNPJ-MF nº 04.239.111/0001-06, com endereço na Avenida Ruy Barbosa, nº 176, Praça JK, Centro, Três Rios/RJ – CEP: 28.805-001, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Vereador Presidente, _____, e a empresa _____, CNPJ-MF nº _____, com endereço na _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, emitida pelo(a) _____ (órgão emissor), CPF nº _____, conforme consta no(a) _____ acostado(a) aos autos (indicar o ato que o(a) qualifica como representante legal), firmam o presente **Termo de Contrato**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº _____, doravante denominado **Processo**, concernente a licitação nº _____/_____, efetuada na modalidade _____. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A contratada se obriga a **fornecer** _____, na conformidade do Edital e anexos da licitação **Pregão Presencial** nº _____, os quais integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais e com o quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO APÓS DESCONTO	SUBTOTAL
01	461506	LITROS	35.000	GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: Iad 87 Min	R$	%		
PREÇO TOTAL: R$								

1.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato nos limites previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo e no Edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

2.2 - O objeto será fornecido mediante solicitação da Contratante, conforme a necessidade, através de requisição assinada por seu Presidente. O motorista da posse da requisição de combustível se deslocará ao posto de venda da Contratada para realizar o abastecimento.

2.3 - É vedado em qualquer situação o abastecimento de combustível por veículo que não esteja autorizado

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

conforme a determinação do item 2.2 desta cláusula.

2.4 - O fornecimento irregular por desobediência ao item 2.2 desta cláusula fará com que a Contratada responda por danos causados a Contratante, e se sujeitará as penalidades impetradas pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

2.5 - Em caso de panes, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após recebimento de formalização da descontinuidade dos serviços, emitida pela Contratante, sob pena de sofrer sanção.

2.6 - O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do presente termo de contrato, e a fiscalização adotará junto a Contratada, oportunamente, todas as providências necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 - O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

a) Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no momento do fornecimento/entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

b) Recebimento Definitivo: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, o fiscal designado avaliará as condições do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

3.2 - O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou, ainda, disparidades com as especificações estabelecidas neste termo e no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta fornecimento caberão aos servidores integrante dos quadros de pessoal da Contratante e dar-se-á em fiel observância nos moldes da Resolução nº 780/2024 e do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº ____/2024, que independente de transcrição integra o presente contrato:

a) Gestor: (nome completo), (matrícula);

c) Fiscal: (nome completo), (matrícula).

4.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, acaso verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Três Rios ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O preço do litro da gasolina comum a ser praticado pela Contratada na 1ª (primeira) quinzena é de R$ _____ (por extenso), após a aplicação do desconto de _____% ofertado na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 - O valor estimado do contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período da cláusula décima.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1 - O preço ora pactuado se manterá atualizado através da revisão quinzenal do preço de bomba. O valor unitário da gasolina sofrerá variação quinzenal conforme o preço verificado na bomba da Contratada a cada início de uma nova quinzena, o que garantirá o valor sempre atualizado, mantendo desta forma, as condições do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

8.2 - O percentual de desconto pactuado será fixo e irreajustável.

8.3 - É vedada a utilização pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida, com fechamento quinzenal. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua autuação no Protocolo da Câmara Municipal. A fatura/nota fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Termo de Contrato assinado e publicado, deverá ser atestada pelo fiscal designado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa da Controladoria, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigida ao Setor Financeiro.

9.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo do pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

9.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**

ENDEREÇO: **AVENIDA RUY BARBOSA, Nº 176, PRAÇA JK, CENTRO, TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.805-001**
CNPJ: **04.239.111/0001-06**

TEL: **(24) 2251-5100**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1 - O prazo da vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

10.3 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:

I) Emitir nota de empenho para fazer face as despesas contratadas;

II) Emitir requisição de fornecimento;

III) Efetuar pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

IV) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V) Reservar a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação;

VI) Aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

I) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

II) Responder por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade lhe caberão, exclusivamente;

III) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como qualquer dano causados a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

IV) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;

V) Executar o fornecimento objeto da licitação na condição, qualidade, quantidade, prazo e especificações exigidas;

VI) Entregar o produto sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor do pagamento toda e qualquer despesa com transporte, frete, embalagem, teste, seguro, carga e descarga e ainda qualquer tributo de qualquer natureza que incida sobre o fornecimento ora pactuado;

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

VII) Trocar o produto caso seja recusado por não atender as especificações exigidas, imediatamente após a solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante ou a releve das sanções previstas na legislação vigente;

VIII) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada ou informação solicitada pelo fiscal do contrato;

IX) Cientificar, imediatamente, o fiscal do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a execução do contrato;

X) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações exigências ou observações feitas pelo fiscal do contrato;

XI) Aceitar todos os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

13.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.3 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades da aquisição contratada ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

13.4 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda a informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.5 - A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto contratual.

13.6 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após previa aprovação da Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

13.7 - Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

em função (*role based acess control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

13.8 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de Três Rios está exposta.

13.9 - A critério da Câmara Municipal de Três Rios, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.10 - A Contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.11 - A Contratada deverá permitir a realização de auditorias pela Câmara Municipal de Três Rios e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações realizadas à sistemática de proteção de dados.

13.12 - A Contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Três Rios, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.13 - A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços, que no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou confidencialidade da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição da Câmara Municipal de Três Rios, mediante solicitação.

13.14 - A Contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade da Câmara Municipal de Três Rios, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

13.15 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.16 - Caso autorizada transmissão de dados pela Contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.17 - A Contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento de dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.18 - A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato a Câmara Municipal de Três Rios a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.19 - A comunicação acima mencionada não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.20 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a Contratada interromperá o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Três Rios e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por esta, eliminará completamente dados pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato físico ou digital) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a Contratada tenha, por obrigação legalmente anuída da Câmara Municipal de Três Rios, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

13.21 - A Contratada não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, após o encerramento do contrato.

13.22 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Três Rios para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.23 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Câmara Municipal de Três Rios para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

13.24 - A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão de descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Três Rios.

13.25 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

13.26 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Câmara Municipal de Três Rios, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratadas, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.27 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo, de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecuçãi total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “”e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contratado, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2. Administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

15.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.3.1 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3.2 – Antes da aplicação da multa será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.3 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.4 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 – Na aplicação das sanções serão considerados:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

15.7 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.8 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - Nesta hipótese do parágrafo anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

16.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

16.1.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.1.3 - Indenização e multas.

16.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá por conta da dotação orçamentária **01.031.2011.2624 – 3.3.90.30.00**, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Três Rios, conforme nota de empenho acostada aos autos do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

21.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1- Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Três Rios, ... de de 2024.

Testemunhas:

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº

Fiscal:

Nome
CPF nº